FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.010182/2026-20

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem como objetivo atender à necessidade de realizar o **tamponamento (dasativação definitiva) de um poço artesiano, localizado nas proximidades da caixa d'água da Faculdade de Ciências Humanas (FCH), na Unidade 2 da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), bem como promover sua regularização junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).**

A demanda decorre da necessidade de desativação definitiva do poço e está diretamente relacionada à manutenção da regularidade ambiental da UFGD. Conforme estabelecido pela Resolução SEMAGRO N. 774, de 21 de março de 2022, no Manual de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, poços tubulares abandonados devem ser submetidos aos procedimentos de desativação, sendo o tamponamento a forma de desativação definitiva.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar o tamponamento do poço e realizar os procedimentos necessários à sua regularização e desativação perante o IMASUL, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental, contribuindo para o cumprimento das obrigações ambientais e a manutenção da regularidade da UFGD.

A contratação pretendida atende ao interesse público ao possibilitar a regularização da situação ambiental da estrutura perante o órgão competente, a adequada desativação do poço artesiano, a proteção dos recursos hídricos subterrâneos, a prevenção de potenciais passivos ambientais, o atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis e a manutenção da regularidade ambiental da UFGD. A solução também contribui para o adequado gerenciamento das estruturas de captação de água subterrânea existentes no patrimônio institucional, assegurando que aquelas que não permanecerão em utilização sejam devidamente desativadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/PROGOV	Katherine Kaneda Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação consiste na prestação de serviço especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a regularização ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e execução do serviço de tamponamento de poço tubular localizado nas proximidades da caixa d’ água da Faculdade de Ciências Humanas, na Unidade 2 da UFGD.

Trata-se de serviço de natureza pontual, não continuado, cuja vigência contratual será de 6 meses, prazo necessário para contemplar os procedimentos administrativos de regularização junto ao IMASUL, a aprovação do projeto de desativação, a execução do tamponamento e a apresentação da documentação comprobatória correspondente.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar geólogo legalmente habilitado, com registro profissional válido, habilitação compatível com a execução de serviços relacionados a poços tubulares e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, quando aplicável. A exigência de responsabilidade técnica decorre da necessidade de acompanhamento profissional do serviço e do atendimento às exigências estabelecidas pelo IMASUL.

A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as exigências do IMASUL e os procedimentos estabelecidos na Resolução SEMAGRO N. 774, de 21 de março de 2021 em seu Manual de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de março de 2022. A contratada deverá realizar os procedimentos necessários para a solicitação de desativação do poço junto ao IMASUL, incluindo o preenchimento e protocolo do Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço Tubular (Projeto) e sua anexação ao respectivo módulo de outorga, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão. O tamponamento somente poderá ser executado após a aprovação do procedimento de desativação

pelo IMASUL, observando-se as condições e orientações estabelecidas pelo órgão competente. Após a execução do tamponamento, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a apresentação e/ou anexação ao módulo de outorga do relatório fotográfico comprobatório da desativação, bem como dos demais documentos exigidos pelo IMASUL para a conclusão do procedimento de regularização.

A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelos procedimentos administrativos e documentos técnicos de sua responsabilidade necessários à regularização do poço perante o IMASUL.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá elaborar o plano de gerenciamento e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Deverão ser apresentados à fiscalização os respectivos comprovantes de destinação final e a documentação de regularidade ambiental da empresa responsável pelo recebimento dos resíduos, quando exigível.

Não há necessidade de transição contratual, considerando que se trata de serviço específico de desativação de poço, sem continuidade de atividades ou transferência de operação entre contratadas. Não há necessidade de compatibilidade com equipamentos, sistemas ou serviços previamente utilizados pela UFGD, uma vez que o objeto possui caráter específico e será executado diretamente no local onde se encontra o poço.

Observando o princípio da Padronização, conforme preconiza o art. 47, I, da Lei nº 14.133/21, foi realizada consulta no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas e na data de 10/08/2026 foi identificado que não há objeto padronizado no catálogo que atenda a presente demanda.

5. Levantamento de Mercado

Considerando os requisitos identificados no tópico anterior, foram realizadas consultas ao mercado e a bases públicas de contratações, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de desativação definitiva do poço tubular, mediante tamponamento, e sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

Na pesquisa de mercado local, verificou-se a existência de empresas especializadas que realizam de forma integrada os serviços relacionados à desativação de poços, contemplando a solicitação de tamponamento junto ao órgão ambiental, limpeza e desinfecção do poço, execução do tamponamento, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração do relatório de conclusão e acompanhamento do processo de tamponamento perante o órgão ambiental. A existência dessa solução demonstra a disponibilidade, no mercado local, de empresas com capacidade para executar as atividades técnicas e administrativas relacionadas ao objeto.

Também foi realizada consulta ao Compras.gov.br, na qual foi identificada uma contratação pública de serviço semelhante, cuja descrição contempla tamponamento de poço artesiano, elaboração de projetos, execução do tamponamento, elaboração de ART.

As soluções identificadas demonstram que o mercado pratica a contratação de serviços de forma integrada, reunindo as atividades técnicas necessárias à desativação do poço e à sua regularização perante o órgão competente. Essa modalidade apresenta como vantagem a concentração das etapas sob responsabilidade de uma empresa especializada, facilitando o acompanhamento, a execução e a comprovação da conclusão do serviço.

Considerando as alternativas avaliadas, a execução direta pela Administração não se mostra adequada, diante da necessidade de profissional legalmente habilitado, responsabilidade técnica, equipamentos, materiais e conhecimento técnico específico. A contratação separada do tamponamento e dos procedimentos de regularização, embora possível, implicaria maior necessidade de coordenação e acompanhamento pela Administração. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e adequada a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos procedimentos de regularização junto ao IMASUL e do serviço de tamponamento do poço, contemplando as atividades

6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento integral da necessidade da Administração, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a **regularização e desativação definitiva de poço tubular, mediante tamponamento, localizado nas proximidades da caixa d'água da Faculdade de Ciências Humanas, na Unidade 2 da UFGD, incluindo os procedimentos necessários perante o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.**

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Levantamento e avaliação das condições do poço, para subsidiar a definição dos procedimentos necessários à sua desativação;
- Elaboração da documentação e do projeto necessários à solicitação de desativação do poço, conforme exigências do IMASUL;
- Protocolo e acompanhamento do processo de desativação junto ao IMASUL, incluindo o preenchimento e encaminhamento do Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço Tubular e atendimento às eventuais solicitações do órgão;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, pelo profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços;
- Retirada dos equipamentos existentes no local;
- Limpeza e desinfecção do poço;
- Execução do tamponamento definitivo do poço, somente após a aprovação do procedimento pelo IMASUL e de acordo com as exigências técnicas estabelecidas pelo órgão competente;

- Elaboração de relatório técnico e fotográfico de conclusão, contendo a comprovação da execução do tamponamento;
- Anexação da documentação comprobatória junto ao módulo de outorga do IMASUL, no prazo e condições estabelecidos pelo órgão, incluindo o relatório fotográfico exigido para comprovação da desativação;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos, quando aplicável, e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

Os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, estando incluídos no escopo da contratação. Os materiais empregados no tamponamento deverão ser adequados à finalidade e atender às especificações técnicas e exigências estabelecidas pelo IMASUL e pelas normas aplicáveis.

A contratada deverá ser responsável pelo pagamento das taxas e demais valores decorrentes da emissão de guias necessárias à regularização e desativação do poço junto ao IMASUL, quando diretamente relacionados à execução do objeto contratado, devendo tais despesas estar incluídas no valor global da contratação. Os respectivos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados.

Não são previstas, a princípio, adequações na infraestrutura física da UFGD para recebimento da solução, uma vez que os serviços serão executados diretamente no local de instalação do poço. A contratada deverá, contudo, adotar as medidas necessárias para proteção das áreas adjacentes durante a execução dos serviços e recompor eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Considerando a necessidade de execução de serviço técnico especializado, com intervenção em poço tubular e necessidade de regularização perante o órgão ambiental competente, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto, de forma proporcional e necessária à garantia da adequada execução contratual, incluindo a comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e de aptidão para execução de serviços similares, conforme a legislação aplicável.

Os requisitos de qualificação técnica, bem como os documentos comprobatórios, deverão ser detalhados no Termo de Referência, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço técnico específico e não continuado, não haverá necessidade de treinamento, suporte ou assistência técnica continuada após a conclusão do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pela entrega da documentação prevista no contrato.

A solução deverá observar, durante todas as etapas, as normas técnicas aplicáveis, as exigências do IMASUL e o Manual de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de março de 2022, especialmente quanto à aprovação prévia do procedimento de desativação e à posterior comprovação da execução do tamponamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a demanda se refere à desativação definitiva de um poço tubular específico, a estimativa da quantidade foi definida com base no levantamento da necessidade institucional e na identificação da estrutura que deverá ser objeto de tamponamento e regularização junto ao IMASUL.

Por se tratar de serviço pontual e sem caráter continuado, não há histórico de consumo ou demanda periódica que justifique a utilização de metodologia baseada em séries históricas. Dessa forma, o quantitativo foi estabelecido a partir da quantidade de poços identificados pela Administração que demandam desativação definitiva no âmbito desta contratação, correspondendo a 01 (um) poço tubular.

Para atendimento da demanda, estima-se a contratação de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço especializado de regularização junto ao IMASUL e tamponamento definitivo de poço tubular, incluindo os procedimentos técnicos, administrativos e documentais necessários à conclusão da desativação	Serviço	1

A quantidade estimada corresponde integralmente à necessidade identificada pela Administração, não sendo prevista, no âmbito desta contratação, a execução de serviços em outros poços ou a contratação de quantitativos adicionais.

Como documentação comprobatória da estimativa, poderão ser utilizados os registros internos da UFGD referentes ao poço objeto da contratação, bem como os documentos relacionados à sua situação perante o órgão ambiental e de recursos hídricos, que deverão integrar o processo administrativo, quando disponíveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.490,00

Para estimativa do valor da contratação, foi identificado no Compras.gov.br 1 (um) item no valor de R$ 9.490,00. Contudo, verificou-se que o item não contempla integralmente os serviços necessários à presente contratação. Também foi realizada pesquisa de preços com empresas locais, obtendo-se 3 (três) propostas, nos valores de R$ 8.770,00, R$ 12.490,00 e R$ 13.550,00. Considerando a mediana dos valores obtidos, estima-se o valor da contratação em R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação integrada permite que uma única empresa especializada seja responsável pelos procedimentos administrativos e técnicos necessários à desativação do poço, desde a solicitação e acompanhamento do processo junto ao IMASUL até a execução do tamponamento e apresentação da documentação comprobatória da conclusão do serviço.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e não prejudica a competitividade, uma vez que se trata de solução única, específica e indivisível sob o ponto de vista funcional, contribuindo ainda para a eficiência da contratação, a definição clara de responsabilidades e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do objeto em estudo, não se vislumbra a necessidade de outra contratação complementar para atender à demanda da Administração Pública, uma vez que os serviços necessários à regularização junto ao IMASUL, ao tamponamento do poço e à comprovação de sua desativação estarão contemplados na contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, considerando a necessidade de manutenção da regularidade ambiental de suas instalações e a adequada gestão dos recursos hídricos. A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da UFGD, referente ao exercício correspondente, conforme registro a ser confirmado no sistema de planejamento institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se regularizar a situação do poço tubular junto ao IMASUL, realizar sua desativação definitiva mediante tamponamento em conformidade com as exigências técnicas e ambientais aplicáveis, manter a regularidade ambiental da UFGD perante os órgãos competentes, promover a adequada proteção dos recursos hídricos subterrâneos, evitar a formação de passivos ambientais e administrativos e assegurar a comprovação documental da desativação do poço.

13. Providências a serem Adotadas

Antes do início da execução contratual, a UFGD deverá designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, disponibilizar à contratada as informações e documentos existentes referentes ao poço e ao local de execução, bem como garantir o acesso à área para realização dos serviços. Deverá também ser realizado o acompanhamento, pela DGA, dos procedimentos necessários junto ao IMASUL e da aprovação do projeto de desativação, de modo que o tamponamento somente seja executado após a autorização do órgão competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes das atividades de limpeza, desinfecção, retirada de equipamentos e tamponamento do poço, os quais deverão ser gerenciados de forma ambientalmente adequada. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável, devendo apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação e a licença ambiental da empresa responsável pelo recebimento dos resíduos, quando exigível. A execução do tamponamento deverá ainda observar as exigências técnicas do IMASUL, de forma a prevenir impactos aos recursos hídricos subterrâneos e ao solo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de realizar o tamponamento do poço artesiano em desuso. Verificou-se, por meio da pesquisa de mercado, que a contratação de empresa especializada para esse serviço é prática usual e que há empresas disponíveis e aptas a executá-lo, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BEATRIZ MARIN CRISTALDO

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 17:13:52.

KATIA CRISTINA ZANATTA

Membro da Equipe de Planejamento

KATHERINE KANEDA MORAES

Membro Requisitante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/08/2026

ESTUDO PRELIMINAR Nº 48/2026 - DGA (11.05.06.01.03) - DGA (11.05.06.01.03)
(Nº do Processo: 23005.010182/2026-20)

(Assinado digitalmente em 26/08/2026 16:22)
BEATRIZ MARIN CRISTALDO
ENGENHEIRO-AREA
DGA (11.05.06.01.03)
Matrícula: 3317430

(Assinado digitalmente em 26/08/2026 16:51)
KATHERINE KANEDA MORAES
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
COPLAN (11.05.06.01)
Matrícula: 1068133

(Assinado digitalmente em 27/08/2026 08:47)
KATIA CRISTINA ZANATTA
ENGENHEIRO-AREA
DGA (11.05.06.01.03)
Matrícula: 1668101

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **48**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **26/08/2026** e o código de verificação: **750053c02a**